

DELIBERAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	FOLHA (Nº/DE)
RI-009/2020	1/1

VIGÊNCIA
INÍCIO: 30/04/2020 FIM:

TÍTULO	
POLÍTICA DE CONFORMIDADE	
REFERÊNCIAS	
TEMA: Riscos Empresariais	
PALAVRAS-CHAVE: avaliação de conformidade, classificação da não conformidade, conformidade, cultura de conformidade, gestão da conformidade.	
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO
010	Ostensivo

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, no uso das competências que lhe atribui o art. 17, inciso II, alínea “a” do Estatuto Social do Serpro,

DELIBERA:

1.0 Instituir a Política de Conformidade, em atendimento ao disposto no inciso II, alínea d, do artigo 17, e no inciso I, artigo 32, do Estatuto Social do Serpro, conforme Anexo 1.

1.1 O presente documento foi emitido nos termos da 4a. Reunião Ordinária de 2020 do Conselho de Administração.

LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO
Presidente do Conselho de Administração

NINA MARIA ARCELA
Conselheira de Administração

IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI
Conselheira de Administração

CRISTIANO ROCHA HECKERT
Conselheiro de Administração

ANDRÉ DOS SANTOS GIANINI
Conselheiro de Administração

DIJUG/SUPCR/CRCOI/fasr

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	RI-009/2020	-	1/6

TÍTULO**POLÍTICA DE CONFORMIDADE**

1.0 OBJETIVO

Estabelecer as determinações para as atividades de conformidade, com vistas a fortalecer a busca pela aderência às leis e regulamentos externos e internos à empresa, além de promover o fortalecimento da cultura de conformidade para o alcance dos objetivos estratégicos do Serpro.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todas as unidades organizacionais.

3.0 DEFINIÇÕES

Para efeito desta Política, entende-se por:

a) Ação corretiva: medida adotada para tratamento dos riscos que geraram uma não conformidade, a fim de evitar a sua recorrência;

b) Administradores: os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

c) Avaliação de conformidade: atividade que tem por objetivo determinar, direta ou indiretamente, se um produto, processo ou serviço atende aos parâmetros definidos;

d) Classificação da não conformidade: gradação utilizada para priorizar as não conformidades identificadas de acordo com a sua importância por meio de método específico;

e) Conformidade: agir de acordo com as leis e os dispositivos regulatórios, tanto externos quanto internos, a que a empresa esteja submetida, alcançando a ética, a honestidade e a transparência, tanto na condução dos negócios, quanto nas atitudes das pessoas;

e1) Conformidade legal: agir de acordo com leis e regulamentos tanto internos como externos;

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	RI-009/2020	-	2/6

TÍTULO**POLÍTICA DE CONFORMIDADE**

e2) Conformidade operacional: agir de acordo com um processo instituído;

e3) Conformidade preditiva: agir por antecipação em relação a leis e regulamentos que já foram publicados, mas ainda não vigentes;

f) Cultura de conformidade: valores, ética e crenças que existem em toda a organização e interagem com as estruturas da empresa e sistemas de controle, para produzir normas de comportamento que são favoráveis aos objetivos de conformidade;

g) Gestão da conformidade: conjunto de princípios, estruturas e processos coordenados para dirigir e controlar uma organização no que se refere ao cumprimento das obrigações de conformidade;

h) Gestor: integrante da primeira linha de defesa e responsável por supervisionar a conformidade por aqueles que executam o processo;

i) Marco regulatório: leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis a empresa;

j) Modelo das três linhas de defesa: modelo que prevê o estabelecimento de papéis e responsabilidades no gerenciamento de riscos e controles internos.

4.0 PREMISSAS

4.1 O comprometimento dos administradores do Serpro, de forma inequívoca, na permissão de acesso irrestrito às áreas e informações pelos responsáveis pela área estatutária de conformidade, com a devida garantia da independência na execução dos processos.

4.2 Os administradores e gestores da empresa têm responsabilidade adicional com a efetividade das ações de conformidade e devem servir de exemplo legítimo do agir ético para todos os públicos de interesse, para o contínuo fortalecimento do ambiente interno como uma das prioridades da organização.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	RI-009/2020	-	3/6

TÍTULO**POLÍTICA DE CONFORMIDADE**

4.3 A gestão da conformidade subsidia a tomada de decisão e é parte integrante dos processos e da responsabilidade de todos os empregados, inclusive dos gestores, além de garantir a manutenção no foco e no alcance dos objetivos organizacionais.

4.4 A tomada de decisão é pautada na observância aos marcos regulatórios aplicáveis ao Serpro.

4.5 Todo corpo gerencial deve se basear por uma gestão integrada entre as funções de conformidade, integridade, riscos e controles internos.

4.6 A conformidade (legal, operacional e preditiva) abrange toda a empresa, permitindo que esta demonstre seu comprometimento com o cumprimento dos marcos regulatórios em prol do alcance dos objetivos organizacionais.

4.7 O Serpro adota os papéis preconizados pelo modelo das três linhas de defesa, criado pelo Instituto dos Auditores Independentes (*The Institute of Internal Auditors – IIA*), no gerenciamento da conformidade.

5.0 DETERMINAÇÕES

5.1 As atividades voltadas a gestão da conformidade devem ser realizadas em consonância com as estratégias empresariais, legislações, políticas, normas, processos e melhores práticas que integram o ambiente de controle do Serpro.

5.2 A gestão da conformidade deve identificar as obrigações de conformidade da empresa e suas implicações para os processos, além de seus resultados e impacto na imagem organizacional.

5.3 A gestão da conformidade deve dispor de mecanismos que permitam identificar os marcos regulatórios, novas leis e alterações de leis, normativos e outras obrigações de conformidade para assegurar a sua continuidade.

5.4 A gestão da conformidade deve estimular os comportamentos que criam e sustentam suas ações, em detrimento daqueles que a comprometem, de modo a garantir a imparcialidade em todas as operações da empresa.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	RI-009/2020	-	4/6

TÍTULO**POLÍTICA DE CONFORMIDADE**

5.5 A gestão da conformidade na primeira linha de defesa é implementada pelos gestores e suas equipes, na segunda linha de defesa pelas funções de gestão de conformidade, riscos, controle interno e integridade, e na terceira linha de defesa pela auditoria interna.

5.5.1 A primeira linha de defesa é responsável por:

- a) acompanhar as legislações afetas aos processos, as diretrizes empresariais e executar os processos de conformidade sob sua responsabilidade.
- b) conhecer e documentar as obrigações e demais ações pertinentes de conformidade, vinculadas aos processos, a fim de possibilitar a identificação de situações em que a não conformidade possa ocorrer.
- c) Identificar, avaliar, monitorar e tratar continuamente os riscos relacionados a não conformidade, considerando aspectos inerentes aos segmentos de negócio e operações.
- d) monitorar ações de conformidade por meio de avaliações inseridas nos processos que permitam identificar situações adversas e adotar as ações corretivas necessárias, minimizando impactos para o Serpro.

5.5.2 Os representantes da segunda linha de defesa nas unidades organizacionais, quando existirem, são responsáveis por orientar e apoiar os gestores da empresa na primeira linha de defesa dos assuntos sob sua responsabilidade, bem como interagir com a área de conformidade estatutária estabelecendo seus planos de trabalho.

5.5.3 Os representantes estatutários da segunda linha de defesa são responsáveis por:

- a) orientar na execução dos processos de conformidade;
- b) estimular a cultura de conformidade da empresa junto a administradores, gestores, empregados, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros de negócio;
- c) propor planos específicos de capacitação e de comunicação;

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	RI-009/2020	-	5/6

TÍTULO**POLÍTICA DE CONFORMIDADE**

- d) realizar avaliações de conformidade de acordo com o planejamento estabelecido;
- e) apoiar na identificação e monitoramento dos riscos relacionados a não conformidade.

5.6 Todos os empregados devem participar de ações de capacitação ofertadas pela empresa, com foco na conformidade e na manutenção da postura ética e íntegra.

5.7 A não conformidade detectada será classificada de acordo com seu grau de criticidade, e o(s) risco(s) a ela relacionado(s) será(ão) encaminhado(s) à área gestora do processo para o devido tratamento.

5.8 Serão submetidos à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria – COAUD, pela área estatutária de conformidade, relatórios com as avaliações e as ações de tratamento das não conformidades.

5.9 A área estatutária de conformidade disseminará de forma efetiva e contínua, o dever de atuar em estrita observância às leis, normas e procedimentos internos e externos à empresa, promovendo a conscientização para o fortalecimento da cultura organizacional.

6.0 RESPONSÁVEIS

6.1 O Conselho de Administração é responsável por supervisionar a conformidade para o alcance dos objetivos estratégicos do Serpro.

6.2 A Diretoria Executiva é responsável por cumprir e fazer cumprir a política e os normativos relacionados à gestão da conformidade.

6.3 Os Diretores são responsáveis pela supervisão do tratamento da conformidade das áreas sob sua subordinação.

6.4 As unidades organizacionais são responsáveis pela implementação desta política em seus segmentos de atuação, seguindo as orientações normativas emitidas sobre os temas.

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	DELIBERAÇÃO	RI-009/2020	-	6/6

TÍTULO**POLÍTICA DE CONFORMIDADE**

6.5 Os empregados, inclusive os gestores da empresa, são responsáveis por manter os controles internos e a conformidade legal e operacional na execução de suas atividades.

6.6 A área estatutária de conformidade disseminará e orientará para adoção e implementação desta política.

7.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Esta política poderá ser desdobrada em instrumentos específicos para regulamentar práticas sobre o assunto.

7.2 As demais políticas e documentos organizacionais devem observar e serem ajustados, no que couber, às diretrizes desta política.

7.3 A não observância desta política e seus desdobramentos normativos implicará, no que couber, em sanções previstas no Regime Disciplinar – Apuração de Responsabilidades e Aplicação de Penalidades e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro.

7.4 Esta política deverá ser revisada ou atualizada em um período não superior a dois anos da data de sua publicação, ou quando da ocorrência de mudanças significativas nos assuntos que nela constam, a fim de manter sua aplicabilidade na empresa.

7.5 Os casos não previstos nesta Política de Conformidade serão discutidos e dirimidos pela área estatutária de conformidade do Serpro.